



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Waldery Uchoa, 1, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-110
Telefone: (85) 3366-7680 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 02/2024

Processo nº 23067.013568/2024-05

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme [Portaria CAPES nº 76/2010 - Demanda Social](#), [Resolução Normativa CNPq nº 17/2006](#), [Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010](#), [PRPPG UFC Instrução Normativa Ad Referendum 01/PPG/CEPE/2023](#) e [Errata](#), [FUNCAP Instrução Normativa 04/2019](#), [Instrução Normativa FUNCAP nº 44/2019](#), [FUNCAP Instrução Normativa 06/2023](#) e [CAPES Portaria 133/2023](#), torna público à comunidade acadêmica do PPGE/UFC a inscrição para seleção de Bolsa de Mestrado e de Doutorado (CAPES – DS, CNPq – GD/GM e FUNCAP) para discentes advindos das seleções regulares dos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGE/UFC, não contemplando assim editais conveniados.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital está de acordo com as quotas de bolsas das agências de fomento à pesquisa (CAPES e FUNCAP), destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal do Ceará (UFC).

1.2. O(A) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGE/UFC, em obediência às determinações dos normativos supra indicados.

1.3. O PPGE/UFC possui quotas fixas. Os discentes classificados no processo de seleção de bolsa são contemplados obedecendo-se a lista elaborada de acordo com os critérios estabelecidos, conforme a rotina do fluxo de defesa e de conclusão dos cursos de Mestrado e de Doutorado em Educação.

1.4. A Comissão de Bolsas é composta pela Coordenação do PPGE/UFC, um(a) docente permanente do PPGE/UFC e a representação estudantil do PPGE/UFC (com seus respectivos suplentes).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no processo de seleção à Bolsa de Mestrado e de Doutorado alunos(as) dos cursos de Mestrado e de Doutorado regularmente matriculados(as) no PPGE/UFC.

2.2. Os documentos a seguir deverão ser anexados, conforme as instruções contidas no tópico 4.DO CRONOGRAMA:

I - Arquivo digitalizado (pdf) da 1ª página do Lattes, constando, em Formação Acadêmica/Titulação, a informação de que é estudante do PPGE/UFC, o título do trabalho (projeto de pesquisa) e o(a) orientador(a);

II - Para os interessados em comprovar a inexistência de vínculo, anexar a Declaração de Não Vínculo funcional com os entes federativos:

- Governo Federal
- Estado do Ceará (<http://www.seplag.ce.gov.br/> acessar SERVIÇOS/Certidão de Acumulação de Cargos). Caso não resida no Estado do Ceará, é necessário apresentar também a Declaração Estado em que reside; do Município
- Município de Fortaleza (<http://vinculo.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>). Caso não resida no Município de Fortaleza, é necessário apresentar também a Declaração do Município em que reside;

III - Arquivo digitalizado (pdf) da Carteira de Trabalho (páginas de identificação pessoal e de contrato de trabalho. As cópias precisam ser legíveis e sem rasura. A não apresentação das páginas solicitadas implica na não pontuação do(a) candidato(a) no item pertinente do Questionário Socioeconômico); e

IV - Declaração de Imposto de Renda (servidor público, aposentado ou da iniciativa privada) ou Declaração de Isento (para quem não tem vínculo formal de emprego e/ou renda).

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção considerará as respostas dadas no formulário de inscrição em consonância com a documentação remetida.

3.1. A classificação dos(as) bolsistas será feita com base na média aritmética simples obtida pela soma da nota final de classificação na seleção do Mestrado e do Doutorado do PPGE/UFC com a pontuação obtida no formulário de inscrição (Questionário Socioeconômico), o qual vai considerar, em ordem de prioridade, as situações a seguir:

- I - Estudante em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica ou em menor grau de condição socioeconômica;
- II - Estudante que, no ingresso, tenha sido beneficiado por Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção do PPG;
- III - Professor ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- IV - Profissional atuante em serviço público municipal, estadual ou federal; Profissional atuante em serviço privado, desde que as atividades desempenhadas tenham correlação com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação;
- V - Profissional com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa; Profissional que possua menor carga horária de trabalho.

3.3. A pontuação obtida por cada aluno(a) no Questionário Socioeconômico será

divulgada no site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br/), sendo permitido ao(à) aluno(a) interpor recurso, no prazo estabelecido no Cronograma, ao PPGE/UFC (enviar para ppge.bolsas@ufc.br), o qual será analisado pela Comissão de Bolsas.

4. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA/PERÍODO | PROCEDIMENTOS |
|--|--|---|
| Inscrição | De 05/03/2024 até o meio-dia de 11/03/2024 | <p>► Os candidatos devem preencher o formulário on-line [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSedOfWGrRk410_ZIWvzjA0IQDs8XnFvMAfAjCrJlqgTc_1eg/viewform]</p> <p>► Após o preenchimento acima, os candidatos devem:</p> <p>1) Acessar a caixa postal (e-mail) pessoal e clicar na mensagem automática da comprovação da inscrição;</p> <p>2) Escolher a opção 'Forward' ou "Repassar" a mensagem automática e ANEXAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO TÓPICO 2.2 ACIMA;</p> <p>3) O e-mail deverá ter como Assunto "Inscrição no Edital nº 04/2023 - <nome completo do(a) Candidato(a)>"</p> <p>4) Enviar a mensagem automática com os documentos anexados para o e-mail ppge.bolsas@ufc.br. Este envio é o ato que concretiza a inscrição do presente edital perante o PPGE/UFC. Caso esta mensagem não chegue na caixa postal do ppge.bolsas@ufc.br até o meio-dia de 11/03/2024, a inscrição NÃO SERÁ considerada válida.</p> |
| Divulgação da pontuação do Questionário Socioeconômico | 12/03/2024 | Site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br) |
| Interposição de recurso referente à pontuação do Questionário Socioeconômico | 13/03/2024 | Envio do recurso para o e-mail ppge.bolsas@ufc.br |
| Divulgação do Resultado Final | 14/03/2024 | Site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br) |
| Implantação da bolsa | Conforme disponibilidade | - - - - - |

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dos(as) contemplados(as) obedecerá a ordem de classificação do resultado final, mediante a disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGE/UFC, bem como de acordo com os critérios de cada Agência de Fomento.

5.2. Ao(à) aluno(a) contemplado(a) não será permitida a escolha da Agência de Fomento da bolsa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Comissão de Bolsas do PPGE/UFC e a Coordenação do PPGE/UFC não se responsabilizam por informações prestadas de forma incorreta pelos discentes no ato da inscrição.

6.2. A Coordenação do PPGE/UFC não garante a concessão de bolsa de estudo e/ou auxílio de qualquer natureza aos discentes selecionados no presente Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

6.4. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste Edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

6.5. A concessão de bolsas de que trata o presente Edital não gera qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício do bolsista com a UFC.

6.6. O(A) candidato(a) regularmente inscrito(a), manifesta, nos termos do Art. 5º, inciso X, Art. 7º, inciso I e Art. 8º, todos da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seu CONSENTIMENTO, de forma livre, informada e inequívoca, quanto ao tratamento de seus dados pessoais, segundo conceito legal previsto no Art. 5º, incisos I e II da citada LGPD e no item 10.4 do Edital retro, os quais serão fornecidos à Universidade Federal do Ceará - UFC no ato de inscrição e na realização das atividades acadêmicas decorrentes, AUTORIZANDO, desde logo, sob pena de indeferimento da inscrição, que a UFC mantenha, utilize e compartilhe os dados pessoais do bolsista, durante todo o período de duração da bolsa, com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, desde que necessário ao cumprimento, à transparência e à finalidade das atividades propostas.

6.6.1 Ao anuir a opção de consentimento, o(a) candidato(a) autorizará a Universidade Federal do Ceará a compartilhar seus dados pessoais com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, quando tal compartilhamento for necessário ao cumprimento e à transparência das atividades propostas.

6.6.2 Os dados pessoais a que se refere este item equivalem à imagem, à voz, assim como a qualquer outra informação capaz de identificar ou tornar identificável o participante, e que serão registradas e/ou gravadas como decorrência da realização das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio da Universidade Federal do Ceará.

6.7. Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela Coordenação do PPGE/UFC.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GERARDO VASCONCELOS**, Coordenador de Curso/Pós-Graduação, em 05/03/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4833467** e o código CRC **FEF41C83**.

Referência: Processo nº 23067.013568/2024-05

SEI nº 4833467